



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC (MF) 45321460/0001-60

LEI Nº 1.821, DE 27 DE JANEIRO DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.864/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Zona Urbana da Sede do Município de Ibitinga, passa a ser compreendida pelo perímetro indicado na Planta Geral da Sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente lei, assinada por todos os Vereadores.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 1.760 ' de 19 de fevereiro de 1.991.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REVOGADA	
TOTAL (X)	PARCIAL ()
PE	
Lei n.º 1806	em 29.09.92
Lei n.º	em
Lei n.º	em

DR. YASHLEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 27 de janeiro de 1.992.

REVOGANDO	
TOTAL (X)	PARCIAL ()
PE	
Lei n.º 1760	em 19.02.91
Lei n.º	em

MARILETE BELA CARDOSO

Chefe do Dept.º de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais